



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 480 DE 06 DE AGOSTO DE 2015

“Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento Fiscal de 2015 e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2015 – Lei Municipal nº 460 de 19 de Dezembro de 2014, até o limite total de R\$ 48.920,00 (quarenta e oito mil e novecentos e vinte centavos) para cobertura do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS, conforme respectiva programação:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 005 – Assistência Social Geral

Ação: 2.168 – Prog. Nac. Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS

31900400 – Contratação por tempo determinado ----- R\$ 24.600,00

31901300 – Obrigações Patronais -- ----- R\$ 4.920,00

33903000 – Material de Consumo – ----- R\$ 13.400,00

33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física----- R\$ 1.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ----- R\$ 1.000,00

33901400 – Diárias – Pessoal Civil – ----- R\$ 2.000,00

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção – ----- R\$ 2.000,00

Fonte: 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará como fonte de recursos àquelas previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inclusive o excesso de arrecadação de convênio.

PUBLICAÇÃO

Afixado em: 06 / 08 / 20 15

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



Artigo 3º - Visando inserir a nova ação governamental nos instrumentos de planejamento do município, fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, inclusive a programação de fontes de recursos.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz MG, 06 de Agosto de 2015.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Afixado em: 06 / 08 / 2015
Conforme Lei Orgânica Municipal
Art. 70 § 1º
Ass.: J. Souza